

**ASSENTAMENTO TERRA SOLIDÁRIA II - COAMS-CUT Decreto nº 11.315, de 24 de julho de 2003 Município de Sidrolândia,
constituído de 607 ha 4428m², objeto da matrícula nº 9209 CRI de Sidrolândia - Demarcada para assentar 19 famílias.**

NOME	CPF BENEFICIARIO	NOME DO CONJUGE	CPF CONJUGE	LOTE	SITUACAO
Vilson da Silva	148.***.***-**	OSLENE APARECIDA MARTINES DA SILVA	254.***.***-**	01	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva n. 001/2005.
Gilson Martins da Silva	009.***.***-**	Adélia Gimenez da Silva	008.***.***-**	02	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva n. 001/2005.
José Francisco Cristaldo	257.***.***-**	Divorciado	.***.***-**	03	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação N. 005/2011
José de Deus Malaquias	511.***.***-**	Solteiro	.***.***-**	04	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva n. 001/2005.
Iramy dos Santos	528.***.***-**	Separada	.***.***-**	05	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva n. 001/2005.
Juvenal Bezerra da Silva	204.***.***-**	Terezinha Fatima de Jesus	366.***.***-**	06	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva n. 001/2005.
Ilo de Jesus Oliveira	078.***.***-**	Conceição Benites de Oliveira	760.***.***-**	07	Lote Regularizado, Autorização Coletiva n. 001/2005.
Gildenes Alves Carvalho	662.***.***-**	Luzinete de Alcantara Carvalho	809.***.***-**	08	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva n.001/2005.
Nelson Martins Escalante	365.***.***-**	Separado	.***.***-**	09	Lote Regularizado, Autorização Coletiva n. 001/2005.
Regularização	.***.***-**		.***.***-**	10	Em Regularização
Irma Mute	298.***.***-**	Solteira	.***.***-**	11	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação n. 007/2006.

Antonio Pereira Lopes	116.***.***_**	Iraêne Rodrigues Nogueira	705.***.***_**	12	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação coletiva n. 001/2005
Silvania Aparecida de Oliveira	391.***.***_**	Solteira	.***.***_**	13	Lote Regularizaça, Autorizaçã de Ocupação Coletiva, n. 001/2005.
Jervasio Alves Arantes	237.***.***_**	Elisabeth dos Santos Alves	489.***.***_**	14	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação Coletiva, n. 001/2005.
Diana Alves de Jesus	407.***.***_**	Solteira	.***.***_**	15	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação n. 001/2005.
Dino Celso Costa Melo	099.***.***_**		.***.***_**	16	Lote Regularizado, Autorização de Ocupação n. 059/2015.
Donizete Ferreira da Silva	569.***.***_**	Neide Teixeira da Silva	554.***.***_**	17	Lote Regularizado, Autorização de ocupação individual 011/2005.
Luzia Vicentim Rocha	203.***.***_**	Divorciada	.***.***_**	18	Lote Regulariado A.O. 013/2006
Josue Castilho Santos	614.***.***_**	Maria de Fatima Mota da Silva	653.***.***_**	19	Lote Regulariado A.O. 002/2012
Gilmar Barbosa dos Santos	820.***.***_**	Solteiro	.***.***_**	20	Lote Regulariado A.O. 004/2011



CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL
Certificado de Inscrição Número: CARMS0015072

DADOS GERAIS	
Data de Inscrição	07/04/2016
Cadastrante (Procurador/Designado/Representante Legal)	543.984.791-04 - ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Nome do Imóvel	ASSENTAMENTO RURAL TERRA SOLIDÁRIA II(ASSENTAMENTO RURAL TERRA
Centróide do Imóvel	-20° 45' 30,9", -54° 46' 0,4"
Município(s) do Imóvel	SIDROLANDIA
Código de Segurança	4694387100024318

ÁREAS DO IMÓVEL	
Área Total Documentada do Imóvel (ha)	607,4428
Área Total Calculada do Imóvel (ha)	617,4475
Remanescente de Vegetação Nativa (ha)	205,3561
Área de Preservação Permanente (ha)	6,4728
Área de Uso Restrito (ha)	
Área de Reserva Legal Exigida (ha)	123,4895
Área de Reserva Legal Existente (ha)	
Área Proposta para Reserva Legal (ha)	174,1943
Área de Reserva Legal em Condomínio (ha)	

PROPRIETÁRIO / POSSUIDORES
009.744.221-69 - Gilson Martinez da Silva 03.981.081/0001-46 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURA 078.134.491-34 - ILSO DE JESUS DE OLIVEIRA 099.351.691-20 - DINO CELSO COSTA MELO 116.769.302-72 - ANTONI PEREIRA LOPES 148.285.961-00 - VILSON DA SILVA 203.221.511-04 - LUZIA VICENTIM 204.035.341-00 - JUVENAL BEZERRA DA SILVA 237.521.301-72 - Jervasio Alves Arantes 257.188.601-06 - José Francisco Cristaldo 298.485.981-20 - Irma Muta 365.944.821-49 - Nelson Martins Escalante 391.210.971-00 - Silvania Aparecida de Oliveira 407.276.451-53 - DIANA ALVES DE JESUS 511.907.451-00 - José de Deus Malaquias 528.081.221-87 - Iramy dos Santos

A aceitação desse Certificado de Inscrição está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <<http://www.imasul.ms.gov.br>>





CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL
Certificado de Inscrição Número: CARMS0015072

PROPRIETÁRIO / POSSUIDORES

- 569.289.801-25 - Donizete Fernandes da Silva
- 614.882.591-00 - Josué Castilho Santos
- 662.360.881-87 - GILDENES ALVES CARVALHO
- 820.869.581-53 - Gilmar Barbosa dos Santos

OBSERVAÇÕES

- Este certificado comprova apenas a inscrição do Imóvel no CAR-MS, estando a aprovação desta inscrição condicionada à análise técnica do órgão competente.
- Parágrafo 7º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 13.977/2014: "A emissão do comprovante de inscrição no SiCAR se dará após a remessa eletrônica dos dados do CAR-MS por meio da integração de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto."

A aceitação desse Certificado de Inscrição está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <<http://www.imasul.ms.gov.br>>





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5007901-561E.D617.22E1.4094.9E88.2AD7.4DA6.B991 | Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Nome do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária: ASSENTAMENTO RURAL TERRA SOLIDÁRIA II		
Município: Sidrolândia		UF: Mato Grosso do Sul
Coordenadas Geográficas do Centroe do Imóvel Rural:	Latitude: 20°45'30,9" S	Longitude: 54°46'00,4" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 617,4475		Módulos Fiscais: 20,5500
Código do Protocolo: CARMS0015072V4		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural de Assentamentos da Reforma Agrária declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

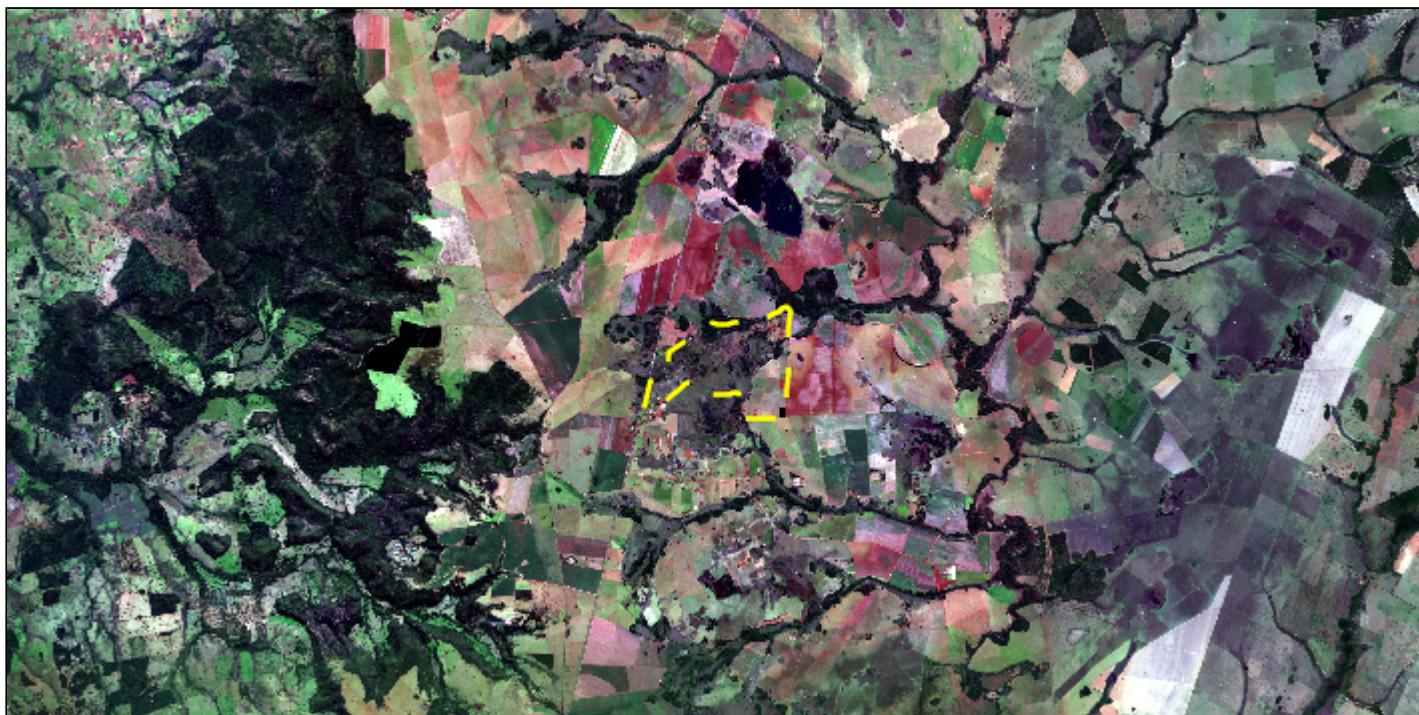
Registro no CAR: MS-5007901-561E.D617.22E1.4094.9E88.2AD7.4DA6.B991

Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [607.44 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [617,4475 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5007901-561E.D617.22E1.4094.9E88.2AD7.4DA6.B991

Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 009.744.221-69	Nome: Gilson Martinez da Silva
CPF: 407.276.451-53	Nome: DIANA ALVES DE JESUS
CPF: 662.360.881-87	Nome: GILDENES ALVES CARVALHO
CPF: 820.869.581-53	Nome: Gilmar Barbosa dos Santos
CPF: 365.944.821-49	Nome: Nelson Martins Escalante
CPF: 257.188.601-06	Nome: José Francisco Cristaldo
CPF: 511.907.451-00	Nome: José de Deus Malaquias
CPF: 078.134.491-34	Nome: ILSO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF: 391.210.971-00	Nome: Silvania Aparecida de Oliveira
CPF: 203.221.511-04	Nome: LUZIA VICENTIM
CPF: 237.521.301-72	Nome: Jervasio Alves Arantes
CPF: 528.081.221-87	Nome: Iramy dos Santos
CPF: 116.769.302-72	Nome: ANTONI PEREIRA LOPES
CPF: 099.351.691-20	Nome: DINO CELSO COSTA MELO
CPF: 148.285.961-00	Nome: VILSON DA SILVA
CPF: 204.035.341-00	Nome: JUVENAL BEZERRA DA SILVA
CPF: 569.289.801-25	Nome: Donizete Fernandes da Silva
CNPJ: 03.981.081/0001-46	Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURA
CPF: 614.882.591-00	Nome: Josué Castilho Santos
CPF: 298.485.981-20	Nome: Irma Muta

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	617,4475	Área Consolidada	399,0796
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	205,3561
Área Líquida do Imóvel	617,4475	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	174,1943
Área de Preservação Permanente	6,4728		
Área de Uso Restrito	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CAR

Registro no CAR: MS-5007901-561E.D617.22E1.4094.9E88.2AD7.4DA6.B991	Data de Cadastro: 07/04/2016 00:00:00
---	---------------------------------------

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
9209	19/01/2016	02	01	Sidrolândia/MS



Conselho, especialmente no que se refere ao acompanhamento da implementação das ações do Programa Integrado de Inclusão Social e à capacitação continuada dos atores sociais para a execução dos programas de inclusão social.

Art. 21. Este regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposta da maioria dos membros do Conselho, aprovada por ato do Governador.

Art. 22. As dúvidas quanto à aplicação das disposições deste regimento serão dirimidas pelo Plenário.

DECRETO Nº 11.314, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 10, da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 2003.

JOSE ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I			
ANEXO AO DECRETO Nº 11.314, DE 24 DE JULHO DE 2003.			
R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE RENDIMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	131 13390.30 1001	0,00	150.000,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	131 14490.52 1001	150.000,00	0,00
07101.03.091.0004.20830000	131 14490.52 1001	150.000,00	0,00
FISCALIZAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DAS LEIS E A	131 14490.52 1001	150.000,00	0,00
TOS DOS PODERES	131 14490.52 1001	150.000,00	0,00
SECRETARIA DE EST. DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUT	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
SECRETARIA DE EST. DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUT	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
19101.25.752.0025.12090000	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
ELETRIFICAÇÃO RURAL	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES	131 13390.30 1001	105.000,00	0,00
19205.26.782.0012.12760000	131 13390.30 1001	105.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	131 13390.30 1001	105.000,00	0,00
SECRETARIA DE EST. DE TRAB. ASSIST. E ECON. SOL	131 13390.30 1001	960.000,00	0,00
SECRETARIA DE EST. DE TRAB. ASSIST. E ECON. SOL	131 13390.30 1001	960.000,00	0,00
25101.11.122.0015.22360000	131 13390.30 1001	960.000,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAT	131 13390.30 1001	960.000,00	0,00
IVAS	131 13390.30 1001	960.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
25902.08.244.0005.21370000	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA S	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
OCIAL	131 13390.30 1001	220.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS	131 13390.30 1001	122.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS	131 13390.30 1001	122.000,00	0,00
27901.10.302.0022.22840000	131 13390.30 1001	122.000,00	0,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE/CONVEN	131 13390.30 1001	122.000,00	0,00
TOS	131 13390.30 1001	122.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
35101.28.844.0010.22530000	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
35101.28.844.0010.21230000	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNIC	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
ÍPIOS	131 13390.30 1001	10.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJ. E CIÊNCIA E TE	131 13390.30 1001	318.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJ. E CIÊNCIA E TE	131 13390.30 1001	318.000,00	0,00
41101.04.121.0008.22780000	131 13390.30 1001	318.000,00	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	131 13390.30 1001	318.000,00	0,00
DES DA SEPLANET	131 13390.30 1001	318.000,00	0,00
TOTAL	131 13390.30 1001	2.244.600,00	2.244.600,00
TOTAL	131 13390.30 1001	2.244.600,00	2.244.600,00
TOTAL	131 13390.30 1001	2.244.600,00	2.244.600,00
TOTAL	131 13390.30 1001	2.244.600,00	2.244.600,00

TOTAL GERAL 2.279.549,001 2.324.600,001

OBS: Incisos do ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17/03/64

1 - SUPERAVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

3 - ANULAÇÃO DE DOTACÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

DECRETO Nº 11.315, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Cria o Assentamento Rural denominado Terra Solidária II, no Município de Sidrolândia - MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel *Fazenda Pontal* com 607 ha 4428 m², localizado no Município de Sidrolândia - MS, objeto da matrícula nº 9209 do Cartório de Registro de Imóveis de Sidrolândia - MS;

Considerando que a referida área foi adquirida pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que essa área já se encontra medida, demarcada, parcelada para assentar dezenove famílias de pequenos agricultores sem-terra do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Assentamento Rural Terra Solidária II, no Município de Sidrolândia - MS, constituído de 607 ha 4428 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de julho de 2003.

JOSE ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

DESPACHOS DO GOVERNADOR

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCEIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 310, DE 21 DE JULHO DE 2003.

Reabre o acolhimento de novos pleitos para a concessão de financiamento a empreendimentos a serem assistidos financeiramente com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, em Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 2º, do Decreto nº 5.462, de 24 de abril de 1990 e tendo em vista a aprovação pelos Conselheiros, em 16 de julho de 2003, e considerando:

A grande demanda registrada no Banco do Brasil S/A e a escassez de recursos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), além das dificuldades para se efetivar a liberação de operações em andamento, procedeu-se a suspensão de acolhimento de novos pleitos, envolvendo recursos deste Fundo, conforme a Deliberação CEIF/FCO Nº 108, de 14/05/2003;

As mudanças de normas e critérios recentemente aprovados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CONDEL/FCO), às negociações em andamento para viabilização de novos recursos no âmbito deste Fundo, à retomada dos repasses dos recursos orçamentários previstos para este exercício e às articulações mantidas com o Ministério da Integração Nacional/Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

A Resolução do CONDEL/FCO Nº 197, de 20/06/2003, que preconiza a aplicação pelo Banco do Brasil S/A de no mínimo 51% dos recursos do FCO em

ASSENTAMENTO RURAL TERRA SOLIDARIA						
De	Para	Acumula	Distancia	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	
BML-V-005	BML-V-006	12°11'18"	28,37 m	733.928,95	7.704.399,87	
BML-V-006	BML-V-007	179°52'28"	20,96 m	733.928,59	7.704.378,91	
BML-V-007	BML-M-0205	108°07'21"	37,10 m	733.961,85	7.704.367,37	
BML-M-0205	BML-M-0204	182°53'28"	39,85 m	733.959,84	7.704.327,87	
BML-M-0204	CJ8-M-048	182°29'42"	59,03 m	733.956,91	7.704.268,81	
CJ8-M-048	CJ8-M-041	183°02'46"	321,98 m	733.939,80	7.703.947,08	
CJ8-M-041	CJ8-M-040	182°36'26"	16,93 m	733.939,03	7.703.930,17	
CJ8-M-040	BML-M-0343	183°00'07"	217,88 m	733.927,62	7.703.712,59	
BML-M-0343	CJ8-M-047	183°22'10"	82,52 m	733.922,77	7.703.630,21	
CJ8-M-047	CJ8-M-046	182°29'52"	901,99 m	733.875,00	7.702.726,45	
CJ8-M-046	CJ8-M-045	183°00'11"	380,88 m	733.855,63	7.702.348,99	
CJ8-M-045	CJ8-M-044	183°04'27"	120,08 m	733.849,19	7.702.229,08	
CJ8-M-044	BML-M-0087	183°10'04"	113,46 m	733.842,92	7.702.115,79	
BML-M-0087	CJL-M-042	182°57'05"	239,87 m	733.830,57	7.701.876,24	
CJL-M-042	CJL-M-041	183°02'19"	227,97 m	733.816,49	7.701.648,59	
CJL-M-041	DTWM-0495	207°09'06"	309,56 m	733.850,33	7.701.632,41	
DTWM-0495	BML-M-0328	207°11'04"	23,21 m	733.480,15	7.701.631,27	
BML-M-0328	BML-M-0327	207°12'27"	389,04 m	733.080,57	7.701.612,43	
BML-M-0327	BML-M-0326	208°11'36"	14,91 m	733.065,67	7.701.611,66	
BML-M-0326	BML-M-0324	207°12'56"	270,73 m	732.795,26	7.701.598,80	
BML-M-0324	BML-M-0472	207°21'18"	138,69 m	732.659,72	7.701.592,40	
BML-M-0472	BML-M-0480	207°14'28"	117,18 m	732.539,69	7.701.586,76	
BML-M-0480	BML-M-0481	207°11'48"	234,53 m	732.300,03	7.701.575,27	
BML-M-0481	ABD-M-0489	207°13'30"	50,40 m	732.254,69	7.701.572,83	
ABD-M-0489	BML-M-0499	207°14'57"	552,97 m	731.722,33	7.701.547,25	
BML-M-0499	BML-M-0170	207°22'27"	151,80 m	731.570,69	7.701.540,34	
BML-M-0170	BML-M-0473	207°19'55"	512,54 m	731.058,71	7.701.516,47	
BML-M-0473	ABD-M-0078	207°07'25"	470,65 m	730.595,65	7.701.492,77	
ABD-M-0078	BML-M-0219	207°26'21"	114,36 m	730.471,40	7.701.487,66	
BML-M-0219	BML-M-0220	207°11'03"	70,22 m	730.401,26	7.701.484,21	
BML-M-0220	BML-M-0221	207°24'04"	69,91 m	730.331,42	7.701.481,04	
BML-M-0221	BML-M-0222	207°36'02"	69,98 m	730.261,50	7.701.478,11	
BML-M-0222	BML-M-0223	207°22'56"	70,07 m	730.191,50	7.701.474,93	
BML-M-0223	BML-M-0224	207°29'25"	70,11 m	730.121,46	7.701.471,86	
BML-M-0224	ABD-M-0754	204°22'19"	15,39 m	730.106,14	7.701.470,36	
ABD-M-0754	ABD-M-0753	209°00'20"	15,77 m	730.090,37	7.701.470,09	
ABD-M-0753	BML-M-0116	14°09'33"	137,01 m	730.123,77	7.701.602,87	
BML-M-0116	BML-M-0451	278°32'48"	70,05 m	730.064,50	7.701.613,38	
BML-M-0451	BML-M-0196	278°33'04"	639,98 m	729.421,63	7.701.708,54	
BML-M-0196	BML-M-0601	278°32'37"	397,48 m	729.028,56	7.701.767,89	
BML-M-0601	BML-M-0452	278°32'06"	470,27 m	728.563,52	7.701.837,52	
BML-M-0452	BML-M-0602	57°09'18"	694,69 m	729.147,16	7.702.214,30	
BML-M-0602	BML-M-0188	57°11'10"	953,92 m	729.940,32	7.702.730,54	
BML-M-0188	BML-M-0453	57°18'18"	575,99 m	730.434,05	7.703.041,67	
BML-M-0453	BML-M-0454	56°56'58"	104,88 m	730.521,98	7.703.098,81	
BML-M-0454	BML-M-0198	57°11'22"	369,83 m	730.850,02	7.703.515,46	
BML-M-0198	BML-M-0308	57°04'51"	569,47 m	731.328,50	7.703.620,05	
BML-M-0308	BML-M-0309	57°04'49"	437,18 m	731.695,48	7.703.857,64	
BML-M-0309	BML-M-0227	57°04'54"	353,61 m	731.992,32	7.704.049,81	
BML-M-0227	BML-M-0116	130°42'31"	101,39 m	732.099,18	7.703.983,68	
BML-M-0116	BML-M-0000	70°04'45"	20,22 m	732.089,03	7.703.987,51	
BML-M-0000	BML-M-0117	88°09'08"	72,26 m	732.161,25	7.703.989,84	
BML-M-0117	BML-M-0001	76°11'48"	84,12 m	732.242,84	7.704.009,91	
BML-M-0001	BML-M-0002	85°02'25"	144,70 m	732.387,10	7.704.022,42	
BML-M-0002	BML-M-0003	75°24'27"	135,90 m	732.518,62	7.704.056,66	
BML-M-0003	BML-M-0004	80°13'07"	45,77 m	732.561,73	7.704.064,43	
BML-M-0004	BML-M-0118	81°10'09"	44,75 m	732.607,95	7.704.071,30	
BML-M-0118	BML-M-0119	79°07'05"	147,79 m	732.753,98	7.704.099,20	
BML-M-0119	BML-M-020	113°46'23"	50,95 m	732.799,71	7.704.079,66	
BML-M-020	BML-M-0005	88°42'11"	93,67 m	732.893,36	7.704.080,78	
BML-M-0005	BML-M-0007	81°54'41"	33,26 m	732.920,29	7.704.085,46	
BML-M-0007	BML-M-0008	84°51'02"	74,78 m	733.000,75	7.704.092,17	
BML-M-0008	BML-M-021	89°49'36"	26,76 m	733.036,95	7.704.098,34	
BML-M-021	BML-M-0010	100°23'47"	63,84 m	733.101,74	7.704.086,82	
BML-M-0010	BML-M-022	86°30'15"	36,94 m	733.138,61	7.704.089,04	
BML-M-022	BML-M-0011	77°21'28"	70,09 m	733.207,00	7.704.054,38	
BML-M-0011	BML-M-0012	69°46'03"	86,40 m	733.288,07	7.704.134,26	
BML-M-0012	BML-M-023	100°26'58"	40,62 m	733.338,61	7.704.126,87	
BML-M-023	BML-M-024	30°36'35"	23,59 m	733.340,02	7.704.147,17	
BML-M-024	BML-M-025	72°17'05"	31,07 m	733.369,61	7.704.156,66	
BML-M-025	BML-M-0014	63°32'25"	36,47 m	733.402,26	7.704.172,91	
BML-M-0014	BML-M-0015	84°43'37"	47,55 m	733.449,81	7.704.177,28	
BML-M-0015	BML-M-026	81°14'18"	25,84 m	733.473,83	7.704.196,37	
BML-M-026	BML-M-0016	67°57'28"	30,84 m	733.476,96	7.704.222,02	
BML-M-0016	BML-M-0018	60°09'46"	60,80 m	733.529,70	7.704.252,27	
BML-M-0018	BML-M-0019	57°00'07"	35,79 m	733.560,03	7.704.271,27	
BML-M-0019	BML-M-0021	63°17'17"	34,86 m	733.591,17	7.704.286,84	
BML-M-0021	BML-M-027	106°27'36"	13,78 m	733.604,37	7.704.283,04	
BML-M-027	BML-M-0022	84°03'53"	26,04 m	733.627,79	7.704.284,43	
BML-M-0022	BML-M-028	65°38'33"	21,36 m	733.647,25	7.704.303,24	
BML-M-028	BML-M-029	53°03'36"	29,17 m	733.668,17	7.704.318,67	
BML-M-029	BML-M-0025	39°29'35"	42,95 m	733.695,45	7.704.352,15	
BML-M-0025	BML-M-0026	57°50'04"	48,81 m	733.736,82	7.704.378,05	
BML-M-0026	BML-M-030	86°20'48"	12,08 m	733.748,88	7.704.378,82	
BML-M-030	BML-M-031	82°11'48"	35,72 m	733.784,27	7.704.383,67	
BML-M-031	BML-M-032	51°11'40"	22,88 m	733.802,13	7.704.387,69	
BML-M-032	BML-M-033	115°11'45"	11,42 m	733.812,46	7.704.383,13	
BML-M-033	BML-M-034	73°19'54"	56,47 m	733.866,47	7.704.409,90	
BML-M-034	BML-M-035	88°42'27"	31,82 m	733.900,28	7.704.410,59	

ÁREA - 936,3403 ha (Incluindo Rodovia e Estradas Vicinais)
PERÍMETRO - 14.401,16 m

Orientação

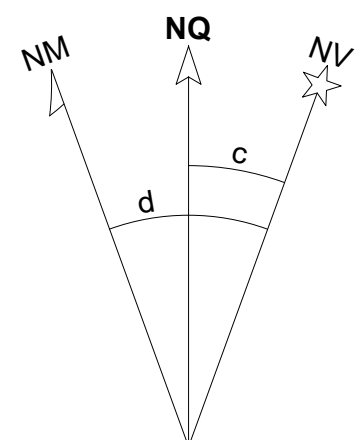
Convergência e declinação do ponto: BML-V-0035

Elipsóide: SIRGAS2000

Latitude $\Phi = 20^{\circ}44'43.241870''$ S

Longitude $\lambda = 54^{\circ}45'13.108454''$ W

Data: 17/01/2017



c = Convergência meridiana: -00°47'45.805768"

d = Declinação magnética: -17°16'27.625402"

ad = Variação anual da declinação magnética: -00°09'49.570080"

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsóide: SIRGAS2000

N Equador acrescido de 10.000.000 m

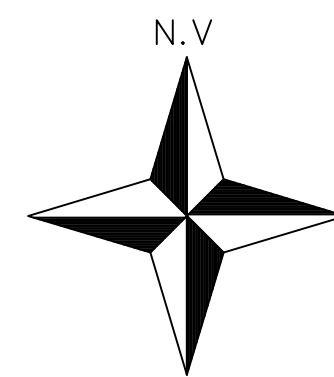
E MC 57° acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: BML-V-0035

Latitude $\Phi = 20^{\circ}44'43.241870''$ S

Longitude $\lambda = 54^{\circ}45'13.108454''$ W

Coefficiente de Escala: K = 1.000276120



prop. Geovani Duarte Artuso e Alexandre Duarte Artuso
Grupo Lade - Parte da Faz Pontal

prop. Adeodato Faustino da Silva
Parte da Faz. Bom Retiro - Área Remanescente

 Agraer Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural		 SEPAF Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar			 GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul	
CULA 209 E 9210	IMÓVEL:	PROJETO DE ASSENTAMENTO			ÁREA	Terra Solidária –305,5100ha
MUNICÍPIO/UF SIDROLANDIA/MS	PROPRIETÁRIO:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER				Terra Solidária II –613,0063ha
DE REG. FUNDIARIA	SETOR DE ASSENT. E AGRIMENSURA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ESCALA		
			Abril/2016	1 / 7.500		
			PROC. DIGITAL			
ANDRÉ RODRIGUES BORGES ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 4734/D - MS	FLAVIO LÓCIO PEREIRA ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 3246/D - MS	ANDRÉ RODRIGUES BORGES ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 4734/D - MS CÓDIGO DO CREDENCIADO – BML	LUIZ MARCELO VENTURA DE FONSECA ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA: 5585/D - MS			